

LEI COMPLEMENTAR No. 172/2013

DATA: 13 de dezembro de 2013.

EMENTA: ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL No. 131, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REORGANIZA O QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Inciso III do Art. 15 da Lei Complementar No. 131, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.
.....

III – três referências pela conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização, de no mínimo 360 horas para os ocupantes dos cargos e Educador Infantil e Monitor de Creche, desde que guarde estreita relação com as atividades do cargo ocupado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de Dezembro de 2013.

CLAUDIO EBERHARD

Prefeito